



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL N° 04/2021/PPGED

Eleição para representante discente do mestrado no colegiado do PPGED

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna público o presente edital, por meio do endereço <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppged>, referente à abertura de inscrições para candidatos ao cargo de representante discente do mestrado no colegiado do PPGED da Universidade Federal de Sergipe (UFS), de acordo com a Resolução 09/2017/CONEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São atribuições do Colegiado de Cursos do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- I.** exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);
- II.** aprovar a lista de oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;
- III.** acompanhar as disciplinas do currículo, sugerir modificações, quando necessárias, inclusive quanto ao número de créditos e critérios de avaliação;
- IV.** apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos de mestrado e de doutorado, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;
- V.** apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de tese ou dissertação;
- VI.** apreciar e deliberar sobre os nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de exame de qualificação, de defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado;
- VII.** propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos neste Regimento e/ou no regimento do curso;
- VIII.** opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso;
- IX.** alterar o regimento do programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de noventa dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;
- X.** analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo, elaborada pela comissão de bolsas do Programa, a qual terá, na sua constituição, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
- XI.** analisar e deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de professores, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-graduação; e
- XII.** decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral.

2. DAS VAGAS

Será ofertada 1 (uma) vaga destinada à representação discente do mestrado no colegiado de cursos do PPGED.

3. DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer à eleição discentes regularmente matriculados no curso de mestrado do PPGED.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio de envio de e-mail no endereço eletrônico ppged@academico.ufs.br, manifestando o interesse de participar do pleito, no período de 21 a 27 de maio de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, todos os discentes de mestrado do PPGED.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições será disponibilizada no site do PPGED, no dia 28 de maio de 2021.

7. VOTAÇÃO

7.1. Data: 31 de maio de 2021.

7.2. Horário: das 11h30min às 12h.

7.3. Local: em reunião remota do PPGED.

7.4. Será utilizado formulário eletrônico de votação secreta.

7.5. Não haverá voto por procuração nem por e-mail.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração realizar-se-á no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

8.2. A eleição dar-se-á por maioria simples.

9. Cada discente será eleito com mandato de um ano, renovável por uma vez.

São Cristóvão-SE, 21 de maio de 2021.

Prof. Dr. Paulo Roberto Boa Sorte Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação